PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.240 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1435 - Patrulha Mecanizada Convênio 860657
02.13.01.20.606.2001.1435.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$37.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – o Superávit Financeiro no valor de R$ 34.572,91 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2018, depositado na conta bancária 00647157-8, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio número 860657 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

II – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.427,09 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotações autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal